



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.359

João Pessoa - Quinta-feira, 27 de Abril de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 19/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, cumprindo o que dispõe o § 6º do art. 237 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), faz saber que, nos termos do § 8º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2014, a **Medida Provisória nº 252, de 20 de fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de fevereiro de 2017, que “Altera a redação da Lei nº 10.327, de 11 de junho de 2014, que institui o Prêmio Paraíba Unida pela Paz - PPUP”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de abril de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 120/2015, de autoria do Deputado Antônio Mineral, que “determina a expedição de boletim médico sobre o estado de saúde de pacientes internados em áreas vermelhas e UTI’s, em unidades de saúde no Estado da Paraíba e dá outras providências.”

RAZÕES DO VETO

Reconheço bons propósitos no PL nº 120/2015, apresentado pelo Deputado Antônio Mineral. Contudo, embasado em informações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), o múnus de gestor público me impele ao veto.

Vejam os art. 1º:

Art. 1º Fica determinado que de 05 (cinco) em 05 (cinco) horas, será expedido boletim médico sobre o estado de saúde de pacientes internados em áreas vermelhas e UTI’s de unidades de saúde públicas e privadas no Estado da Paraíba.

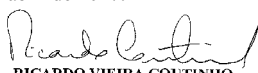
Parágrafo único. Poderá ser cadastrado de 1 (um) a 3 (três) familiares dos pacientes, em local estipulado pela direção da instituição de saúde, que terão acesso às informações constantes do boletim médico.

Esse conteúdo normativo será de difícil aplicabilidade e pode ser um complicador no exercício diário da atividade médica. Ademais, a “necessidade” de se fornecer informações úteis aos familiares não pode ser atrelada a intervalos de 5 em 5 horas.

Apenas para que se perceba a inviabilidade dessa exigência, vejamos o contratempo de tal obrigação para o Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande: nele, conforme informações da SES, tem-se “20 leitos de UTI ADULTO, 10 leitos de UTI INFANTIL e 20 leitos na ÁREA VERMELHA. Consequentemente, seriam aproximadamente 250 avaliações e emissões de quadros clínicos de pacientes por dia, inviabilizando o trabalho de monitoramento, evolução, prescrição e tratamento de intercorrências dos intensivistas, promovendo a desassistência aos pacientes e aumento da morbi-mortalidade”.

No mais, o PL nº 120/2015 cria uma restrição que pode contrariar o interesse do paciente. É que conforme o art. 1º da Resolução nº 1.605/2000 do Conselho Federal de Medicina, “o médico não pode, sem o consentimento do paciente, revelar o conteúdo do prontuário ou ficha médica”. Certamente, em que pese o senso comum sugira que o paciente esteja sempre acompanhado por familiares, haverá casos em que o paciente deseje indicar pessoas que não são da família para ter acesso às informações do “boletim médico”, como também é possível que ele queira vetar qualquer tipo de informação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 120/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 26 de abril de 2017.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 516/2017

PROJETO DE LEI Nº 120/2015

AUTORIA: DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL

VETO

Determina a expedição de boletim médico sobre o estado de saúde de pacientes internados em Áreas Vermelhas e UTI’s, em Unidades de Saúde no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que de 05 (cinco) em 05 (cinco) horas, será expedido boletim

médico sobre o estado de saúde de pacientes internados em Áreas Vermelhas e UTI’s de unidades de saúde públicas e privadas no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Poderá ser cadastrado de 1 (um) a 3 (três) familiares dos pacientes, em local estipulado pela direção da instituição de saúde, que terão acesso às informações constantes do boletim médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de março de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.358 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras localizada na zona rural do município de Areia, neste Estado, medindo 322,09 m², encravada em uma área maior, no lugar denominado “Sítio São João”, localizado na zona rural do município de Areia – PB, que possui os seguintes limites e confrontações: o perímetro de 73,44 m tem a descrição iniciada no vértice P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 204.814,4932 m e Norte (Y) 9.235.902,7334 m referentes ao meridiano central 33°00’; daí, confrontando com Estrada vicinal a Leste, com azimute de 171°12’57” e distância de 22,7 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.235.880,29 m, Este (X) 204.817,96 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao expropriado ao Sul, com azimute de 265°29’35” e distância de 18,0 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.235.878,88 m, Este (X) 204.800,02 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao expropriado Oeste, com azimute de 355°29’35” e distância de 14,5 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.235.893,34 m, Este (X) 204.798,88 m; finalmente do marco P04 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Estrada vicinal ao Norte, com azimute de 58°59’10”, e distância de 18,22 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente à Sra. MARIA MARTINS MARINHO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Comarca de Areia, sob a matrícula 1-3463, Registro Geral 2, datada de 29 de novembro de 2002.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior destina-se à regularização do terreno onde serão edificadas a Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB e do tanque de amortecimento unidirecional – TAU, pertencentes à obra do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Pilões, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 429

João Pessoa, 03 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0017070-6/2016** – **Apenso nº 0014103-0/2016**, em desfavor da servidora **MARCIA MARIA GOMES DA SILVA**, matrícula n. 171.455-4, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Público Cívico do Estado da Paraíba, por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne às condutas previstas no art. 2016, inciso I e IV da LC n. 58/2003.

Portaria nº 471 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **Professores** abaixo relacionados, da **EEEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN)**, para a **ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA**, ambas na cidade de Campina Grande.

MATRICULA	NOME
68.891-6	LUIZA LUCIA FERREIRA
178.582-6	ANA CHRISTINA SOUTO MAIOR ALEIXO
172.964.1	EDSON MARIO LEITE PIMENTEL NERONE
130.010-5	JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA
175.169-7	MARIA ISLANY CAETANO DE SOUZA
92.724-4	CASSANDRA MARIA AMORIM COLACO
172.584-0	MARIANA PINTO VASCONCELOS LINS
175.548-0	CLELIA DE ALMEIDA AGRA ALBUQUERQUE

UPG: 001 **UTB: 211318800**

Portaria nº 472 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **Professores** abaixo relacionados, da **EEEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN)**, para a **ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA**, ambas na cidade de Campina Grande.

MATRICULA	NOME
177.762-9	MARCIO TAVARES LOURENCO
145.075-1	MARIA DE JESUS MORAIS DE ANDRADE
173.571-3	PATRICIA PORTELA MARTINS
165.697-0	TANIA EULALIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS

UPG: 001 **UTB: 211318800**

Portaria nº 473 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **Professores** abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
179.073-1	JOSE ANTONIO FERREIRA PINTO	EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, CAMPINA GRANDE.	ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA, CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211318800
159.798-1	JOCELMA JUSTINO CRUZ ARAUJO	EEEF ZULEIDE CAVALCANTE PORTO - IRMA PORTO, CAMPINA GRANDE.	EEEFM ASSIS CHATEAUBRIAND, CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211310600
163.794-1	CIBELE MEDEIROS DE CARVALHO	EEEFM SEVERINO CABRAL, CAMPINA GRANDE.	EEEM ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO, CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211310500
180.088-4	KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUTO	EEEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO, CAMPINA GRANDE.	EEEFM ASSIS CHATEAUBRIAND, CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211310600



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

172.424-0	GIOVANIA DE ANDRADE LACERDA LIRA	EEEFM ALMIRANTE ANTONIO HERACLITO DO REGO, BARRA DE SANTANA.	EEEFM SEVERINO CABRAL, CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211303800
178.271-1	UELTON DE SOUSA PORFIRIO	EEEF MARIA AUGUSTA LUCENA BRITO, CAMPINA GRANDE.	EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211310400
178.513-3	GERUZA BENTO QUIRINO HERCULANO	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, CAMPINA GRANDE.	EEEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211315100

Portaria nº 474 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **Professores** abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
146.591-1	MARIA LUCIA SERAFIM DOS SANTOS	EEEF BENEDITA SILVA CARLOS, REMIGIO.	EEEF DOUTOR CUNHA LIMA, REMIGIO. UTB: 055 UPG: 211315700
130.928-5	GISELDA DE ARAUJO SANTOS	EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO, CAMPINA GRANDE.	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, CAMPINA GRANDE. UTB: 001 UPG: 211310600

Portaria nº 475 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **servidores** abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
175.433-5	HAMANDA MARIA DA SILVA MORAIS	Técnico Administrativo	EEEFM IRINEU JOFFILY, ESPERAN-ÇA.	EEEF SENADOR HUMBERTO LUCENA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211301400
176.006-8	MICHELY HENRIQUES DA SILVA	Técnico Administrativo	EEEF DE MONTE SANTO, CAMPINA GRANDE.	EEEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211315100
177.523-5	PEDRO ENRIQUE MEDEIROS VALENZUELA	Técnico Administrativo	EEEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), CAMPINA GRANDE.	ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211318800
175.616-8	GRIMARIO PESSOA DE MELO JUNIOR	Técnico Administrativo	EEEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), CAMPINA AGRADE.	ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211318800

Portaria nº 476 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **Professores** abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
145.523-1	MARLY DOS SANTOS	EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, LAGOA DE DENTRO.	EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS, CURRAL DE CIMA, CURRAL DE CIMA. UTB: 023 UPG: 211117400
134.041-7	MARIA LAURINETE PEREIRA	EEEFM INDIGENA GUILHERME DA SILVEIRA, RIO TINTO.	EEEFM PROFESSOR LUIZ APRIGIO, RIO TINTO. UTB: 023 UPG: 211117500

Portaria nº 478 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **Professores** abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
179.604-6	MIRIAN RODRIGUES XAVIER	EEEFM MANOEL LISBOA DE MOURA, CAPITAL.	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211110700
84.656-2	MERCIA MARIA DE OLIVEIRA GUILHERME	EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA, MARÍ.	EEEFM AUGUSTO DOS ANJOS, MARÍ. UPG: 061 UTB: 211119700
141.707-0	LIDUINA PEREIRA LIMA MORAIS	EEEFM FRANCISCA ASCENSAO CUNHA, CAPITAL.	EEEFM PROF. DAGMAR M. LIMEIRA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211104500
137.035-9	GERSON FLORIANO DOS SANTOS	EEEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA, CAPITAL.	EEEFM ABREU E LIMA, CABEDELO. UPG: 073 UTB: 211114200

Portaria nº 479 **João Pessoa, 12 de abril 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os **Professores** abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
175.238-3	MARIA DO BONSUCESSO PEREIRA MORAIS	EEEFM ADVOGADO NOBEL VITA, COREMAS.	EEEFM MARIA SOLEDADE DE ASSIS FREITAS, CAJAZEIRINHA. UPG: 030 UTB: 212001100
177.396-8	ANA PAULA BEZERRA BRITO	EEEFM JOAO DE OLIVEIRA CHAVES, MONTEIRO.	EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA, MONTEIRO. UPG: 024 UTB: 211502900
173.363-0	MAXSUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	EEEFM MARIA SOLEDADE DE ASSIS FREITAS, CAJAZEIRINHA.	EEEFM ADVOGADO NOBEL VITA, COREMAS. UPG: 056 UTB: 211703600

Portaria nº 480

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA IRISÉLIA GUALBERTO DE SA**, Agente Administrativo, matrícula nº 90.381-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM BERNARDINO JOSE BATISTA. em Triunfo, para a EEEF DOM MOISES COELHO, na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 211901200

Portaria nº 481

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0009730-1/2017-SEE**, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE LUIS PESSOA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 92.956-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF MILTON CAMPOS, para a EEEIEF PROFESSORA CONCITA BARROS, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110200

Portaria nº 482

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0008194-4/2017-SEE**, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUZIA TAVARES DE PAULA**, Professor, matrícula nº 177.002-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF COELHO LISBOA, em Santa Luzia, para a EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA, na cidade de São Mamede.

UPG: 050

UTB: 211604800

Portaria nº 484

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **00010654-7/2017-SEE**, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FLAVIANO LISBOA DA COSTA**, Assistente de Administração, matrícula nº 139.017-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA, para a EEM CONEGO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110500

Portaria nº 485

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0008800-5/2017-SEE**, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE ABEL PAULO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.799-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, para a EEEFM PROFESSOR JOSE BAPTISTA DE MELO, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104200

Portaria nº 486

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ**, Professor, matrícula n. 74.896-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM BARTOLOMEU MARACAJA, na cidade de São Jose dos Cordeiros.

UPG: 091

UTB: 211506000

Portaria nº 487

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **MARIVALDA FIALHO DE SOUZA RODRIGUES**, Auxiliar de Administração, matrícula n. 81.997-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEIEFM ALICE CARNEIRO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110400

Portaria nº 488

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS**, Professor, matrícula n. 163.773-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM PROF LOR-DAO, na cidade de Picuí.

UPG: 027

UTB: 211401400

Portaria nº 489

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **FELIPE ALVES ARAUJO**, Técnico Administrativo, matrícula n. 176.014-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEIEF JOSE VIEIRA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211105300

Portaria nº 490

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JESSICA AGNES MODESTO XAVIER**, Técnico

Administrativo, matrícula nº 175.930-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF SAO JUDAS TADEU, em Cabedelo, para a NRF - NUCLEO DE REGISTRO FUNCIONAL, ambas desta pasta.

UPG: 200

UTB: 210300312

Portaria nº. 0496/2017

João Pessoa, 25 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E** designar a servidora **ÉRICA RENATA LAURITINO DE LIMA**, CPF nº. **031.830.874-64**, Matrícula nº. **601.182-9**, como gestora do **Contrato de nº. 037/2017**, firmado com o **INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**, no processo administrativo nº. **0032112-0/2016**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 497

João Pessoa, 12 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0010946-2/2017-SEE**, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEFA FARIAS MONTEIRO**, Professor, matrícula nº 92.606-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA, em Patos, para o CENTRO PROFISSION DEPUTADO ANTONIO CABRAL (CPDAC), nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211123600


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação /
Secretaria de Estado do Desenvolvimento
e Articulação Municipal

Portaria Conjunta Nº 003/2017/SEE/SEDAM

João Pessoa, 26 de abril de 2017.

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 34.827, de 17 de março de 2014, que instituiu o Pacto Social pelo Desenvolvimento da Paraíba;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº001/2017- SEE/SEDAM;

CONSIDERANDO o volume de adesões ao edital e a logística para entrega dos bens,

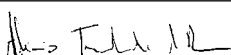
RESOLVEM tornar público o resultado parcial da seleção das prefeituras municipais e seus respectivos objetos contemplados no EDITAL Nº001/2017- SEE/SEDAM do PACTO SOCIAL segunda a divisão geo administrativa do orçamento democrático, sendo divulgado nesta ocasião o resultado da 2ª região (parcial da cidade sede Solânea), 3ª região (parcial da cidade sede Esperança) e 5ª região.

Resultado de Selecionados da 2ª região (parcial da cidade sede Solânea: Belém, Caiçara, Logradouro, Dona Inês, Tacima, Riachão, Solânea, Bananeiras, Borborema, Serraria, Casserengue, Cacimba de Dentro e Araruna)	
MUNICÍPIO	OBJETO(S) CONTEMPLADO(S)
Belém	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Caiçara	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Logradouro	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Dona Inês	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Tacima	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Riachão	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Solânea	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Bananeiras	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Borborema	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Serraria	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Casserengue	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Cacimba de Dentro	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Araruna	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;

Resultado de Selecionados da 3ª região (parcial da cidade sede Esperança: Esperança, Arara, Alagoa Grande, São Sebastião de Lagoa de Roça, Lagoa Seca, Pocinhos, Puxinã, Montadas, Areial, Areia, Alagoa Nova, Matinhas, Remigio, Algodão de Jandaira, Massaranduba e Fagundes)	
MUNICÍPIO	OBJETO(S) CONTEMPLADO(S)
Alagoa Grande	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Alagoa Nova	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Algodão de Jandaira	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Arara	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Areia	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Areial	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Esperança	02(dois) conjunto/kit de carteiras escolares;

Fagundes	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Lagoa Seca	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Massaranduba	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Matinhas	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Montadas	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Pocinhos	01(um) ônibus escolar com 24 lugares;
Puxinãã	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Remígio	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
São Sebastião de Lagoa de Roça	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;

	Resultado de Selecionados da 5ª Região
MUNICÍPIO	OBJETO(S) CONTEMPLADOS(S)
Amparo	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Camalaú	01(um) laboratório de informática;
Caraúbas	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Congo	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Coxixola	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Gurjão	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Monteiro	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Ouro Velho	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Parari	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Prata	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Santo André	01(um) ônibus escolar com 24 lugares;
São João do Cariri	01(um) ônibus escolar com 24 lugares;
São João do Tigre	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
São José dos Cordeiros	01(um) ônibus escolar com 54 lugares;
São Sebastião do Umbuzeiro	01(um) ônibus escolar com 24 lugares;
Serra Branca	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Sumé	01(um) ônibus escolar com 54 lugares;
Zabelê	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


RUBEN GERMANO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº GCG/0080/2017-CG

João Pessoa - PB, 26 de abril de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os **itens 11 e 14 do Edital n.º 001/2016 CFO PM/2017**, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o ATO Nº 036-CCCCFO-PM/2017, no qual o Coordenador Geral da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade ao Resultado Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2017, referente à 2ª convocação de habilitados, por opção e classificação decrescente de média, o qual segue a ordem de aprovação pela Nota do ENEM 2016:

OPÇÃO CFO PM – FEMININO

Nº Ord.	Inscrição	Nome	Média	Classificação
1.	161049715147	CLARA GIMENA DINIZ FILGUEIRA	719,1	21
2.	161015557226	MYLENA MATIAS ALVES	717,84	22
3.	161028367985	NATALIA RAFAELE CAMPOS DE OLIVEIRA	717,16	24
4.	161012488078	MORGANA BERNARDO CARNEIRO	717,02	25

2. CONVOCAR todas as candidatas classificadas, acima relacionadas, para comparecerem ao Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Diretoria de Gestão de Pessoas – Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento – DGP/2, sito à Praça Pedro Américo, s/n, Centro, nesta Capital, **no dia 28 de abril de 2017, às 08h00min**, munidas dos documentos insertos no **subitem 14.2** do Instrumento Editalício, a fim de realizarem a pré-matricula.

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas do(a)s aludido(a)s candidato(a) s classificado(a)s no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 1 e 14** do Edital do Certame.

4. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 005/2017-CPL/GDE/HPMGER

João Pessoa, 20 de abril de 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nível Hierárquico/Função	Nome	Matrícula	CPF	Contrato
2º Sgt QSG	Marcos Antonio Cavalcante de Araújo	527.732-9	405.239.774-68	0010/2017
				0011/2017
CB QSG	Messias Arcanjo Targino	521.643-5	008.683.094-51	0009/2017

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.


SOCORRO CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA - Cel QOC
Diretora Executiva

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1100

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3492-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **FERNANDO ANTÔNIO ALVES DA COSTA**, matrícula nº. 514.897-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”**.

João Pessoa, 17 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1112

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3529-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **EDGLEY BENTO DA SILVA**, matrícula nº. 515.035-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**.

João Pessoa, 19 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1113

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3535-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **AGUINALDO JOSÉ JUVENAL FILHO**, matrícula nº. 513.931-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**.

João Pessoa, 19 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1121

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3578-17

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **MOISÉS BA-RAUNA DE LIMA**, matrícula nº. 515.981-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho**

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.
João Pessoa, 19 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1122

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3554-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.129-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**
João Pessoa, 19 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1123

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3552-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento PM, **JOSELITO SOUZA DE LIMA**, matrícula nº. 514.022-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**
João Pessoa, 19 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1124

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3542-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **ROBÉRIO LEITE LOPES**, matrícula nº. 514.053-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**
João Pessoa, 19 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1125

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3540-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, **ZÊNIA MARIA DANTAS MAIA**, matrícula nº. 521.331-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**
João Pessoa, 19 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1126

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3551-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ANTONIO MARINHO ALVES**, matrícula nº. 513.936-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**
João Pessoa, 20 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1127

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3549-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **RAIMUNDO ANTÔNIO DASILVA**, matrícula nº. 515.173-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho**

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.
João Pessoa, 20 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1128

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3553-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **ELIDINALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 513.751-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**
João Pessoa, 20 de abril de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3547-17
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **CLAÚDIO ANTÔNIO FREIRES**, matrícula nº. 512.853-6, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**
João Pessoa, 20 de abril de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPRev

Secretaria de Estado
da Administração

RESENHA Nº 110/2017/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 21/03/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
17.006.733-5	SEBASTIÃO MARCONE TORRES	01.05.2017	011/2017/GOPOS	DEFERIDO

RESENHA Nº134/2017/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA:12/04/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.051.360-0	MARIA ALVES DINIZ	146.551-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO

RESENHA Nº 136/2017/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 17/04/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
17.005.735-6	LUANA FRANCISLEYDE PESSOA DE FARIAS	157.057-9	635/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.747-5	TERESA CRISTINA TORRES DA SILVA	177.657-6	513/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.503-6	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	179.638-1	603/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.553-2	HENDRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTIAGO	177.168-0	608/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.672-5	EDNALDO BARBOSA CHAVES	161.061-9	625/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.951-1	BRUNO RAFAEL VITAL SAMPAIO	163.522-1	649/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.008.261-0	JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE	155.731-9	693/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 137/2017/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 17/04/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
17.007.126-0	RÉGIS SILVA PEREIRA	172.938-1	562/2017/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
17.007.309-2	GABRIELA DA PAZ ARAÚJO	179.925-8	588/2017/ASJUR /SEAD	INDEFERIDO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.021.722-9	EDMILSON DO ORIENTE FILHO	514.463-9	191/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.643-5	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	112.042-5	370/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.631-1	FRANCISCO THADEU DOS SANTOS	514.058-7	553/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.523-9	GILVAN ARAUJO DE SOUZA	513.660-1	393/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.006.084-5	KALIANDRA GLAUBENIA DE MOURA DUARTE	169.357-3	512/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.510-7	SERGIO LUNA ALVES	516.080-4	382/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003917-0	JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO	515.666-1	422/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.254-5	JOSE FABIO GOMES	515.488-1	453/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.089-1	VALDI ALVES LAVOR	513.032-8	551/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.249-9	ERIVAN FARIAS	513.538-9	392/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.002.544-6	MARCOS ANSELMO DA SILVA	515.906-7	430/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.833-5	LUCIELYS ASSUNCAO COSTA MAGALHAES	183.111-9	650/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DEFERIU o Processo de AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDADO ELETIVO, abaixo relacionado:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
17.003.710-0	OLIMPIO OLIVEIRA	133.150-7	368/2017/ASJUR/SEAD	CARGO ELETIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.021.218-9	EDERSON RAMALHO DE LUCENA	182.627-1	324/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.004.137-9	MARCONI BEZERRA TORRES	513.808-6	391/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.410-6	DENISE DE LOURDES ALMEIDA DUARTE	095.185-4	379/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.832-7	JOAO BATISTA DA SILVA	512.328-3	386/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.349-1	GISELMA COSTA CORREA	134.945-7	700/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.000.038-9	JOSE ENALDO DE FREITAS	510.683-4	171/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.002.771-6	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	126.590-3	449/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.003.521-2	IVANILDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO	511.191-9	388/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.004.609-5	VANICIO OLIVEIRA DE SOUSA	514.340-3	515/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.005.814-0	WASHIGTON DAVID FEITOSA DA COSTA	-----	546/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.005.871-9	OZAEI PEREIRA	081.393-1	520/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.006.013-6	RITA FERNANDES DA SILVA	-----	567/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.006.015-2	ALMIR DIAS CAVALCANTE	-----	543/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.006.879-0	BETANIA MARIA DE ALBUQUERQUE	162.904-2	701/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.007.037-9	JONAS FEITOSA DOS SANTOS	127.348-5	615/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.008.623-2	ANA CRISTINA CARVALHO DI LORENZO	142.191-3	699/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.004.705-9	MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO	-----	291/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.051.377-4	MARIA DO SOCORRO CARLOS DA SILVA	096.377-1	440/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.004.519-6	VANIA MARIA ALVES DE ANDRADE	141.044-0	451/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.007.940-6	MERCIA DA SILVA SOUZA	-----	716/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.003.525-5	OSMAN VIEIRA DA NOBREGA	511.966-9	417/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.003.075-0	PHELIPE PAULO DOS SANTOS LIMA	522.060-2	458/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.002.510-1	JOSE LAUREANO	510.208-1	426/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.003.526-3	AILTON SOUSA DANTAS	512.291-1	446/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.002.862-3	JOSE XAVIER DOS SANTOS	512.074-8	448/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.003.123-3	MANOEL FARIAS DA SILVA	517.185-7	447/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.027.611-7	DOUGLAS JOSE MENDES ALVES DE MORAIS	176.456-0	477/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.007.939-2	GLEIDE DE FATIMA SOBREIRA ALEXANDRE	-----	715/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.021.218-9	EDERSON RAMALHO DE LUCENA	182.627-1	324/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.004.137-9	MARCONI BEZERRA TORRES	513.808-6	391/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.410-6	DENISE DE LOURDES ALMEIDA DUARTE	095.185-4	379/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.832-7	JOAO BATISTA DA SILVA	512.328-3	386/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.349-1	GISELMA COSTA CORREA	134.945-7	700/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.005.136-6	LAURINETE DOS SANTOS OLIVEIRA	096.132-9	478/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.839-4	SEVERINO DO RAMO CARNEIRO GOMES	512.692-4	411/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.002.621-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	514.901-1	445/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.050.056-0	ALECIANO FERREIRA LOBO	513.546-0	435/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.927-2	EDNA MARIA HENRIQUES SOUTO LINS	148.508-3	469/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.180-2	JOSE RENILDO PEREIRA	515.586-0	395/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.003.721-5	GERALDO LUCAS ALEXANDRE	513.636-9	433/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.061-5	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	512.571-5	457/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.004.125-5	AIRTON DE LUCENA	513.643-1	454/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.002.701-5	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	514.042-1	452/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.000-0	BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA	-----	690/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.636-9	GERUSA LIGIA DELFINO DE MEDEIROS	-----	707/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.008.049-8	ILZENIR DINIZ MENEZES	-----	703/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.039-5	FRANCISCO REINALDO BARRETO	-----	691/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS

INTERESSADOS (AS): Gestores (as) Municipais de Assistência Social do Estado da Paraíba.

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos necessários acerca da utilização e prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual em âmbito municipal.

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica foi construída pelos membros de Comissão formada na 122ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, composta pela representação do Estado e Municípios através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH e Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba – COEGEMAS;

2. Seu objetivo é esclarecer questões relacionadas à utilização e prestação de contas dos recursos repassados pelo Cofinanciamento Estadual para a Política de Assistência Social.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3. Portaria/MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo por blocos de financiamento;

4. Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

5. Portaria/SEDH nº 036 de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências;

III – DO RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6. A Gestão Estadual abriu de forma massificada contas bancárias para o recebimento do repasse do Cofinanciamento Estadual em regra na mesma agência de referência, onde o município já possui contas do Cofinanciamento Federal (salvo nos casos de municípios de fronteira que possuem relacionamento em agência de outro Estado);

7. O Gestor (a) deverá comparecer a agência para realizar a regularização da conta por meio de assinatura para abertura de contas padrão e, se necessário, apresentação de documentação de nomeação no caso em que o banco constatar que os atuais cadastros encontram-se desatualizados e/ou ocorreram mudança de gestores;

8. A movimentação da conta, pós sua regularização, somente será possível por meio eletrônico, estando terminantemente proibida a movimentação através de cheques ou cartão de débito/crédito;

9. No ato da regularização da conta o Gestor (a) municipal autorizará a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH o acesso a extratos e saldos da movimentação da referida conta para fins de monitoramento, conforme estabelecido na Lei Estadual Nº 10.546, Decreto Estadual Nº 36.389 e Portaria/SEDH nº 036;

10. No caso do município não ter tomado as providências no sentido de previsão orçamentária para o recurso, conforme disposto no Ofício Circular/GS nº 18 de 20 de abril de 2016, se faz necessário consultar o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social ou o contador responsável pelo FMAS para fins de suplementação orçamentária;

11. Os recursos poderão ser gastos em: a) ações de custeio visando à oferta dos serviços pelos níveis de Proteção ao qual se destina; b) na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços; c) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social; d) Todas as despesas relativas aos recursos do Cofinanciamento Estadual, obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de pessoa jurídica.

12. É vedado o pagamento de: a) vencimentos dos trabalhadores do SUAS; b)combustível; c) qualquer despesa por CPF.

III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO E/OU REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

13. A Prestação de contas para o recurso referente ao exercício 2015 deverá ser encaminhada até o dia 31 de maio de 2017, conforme resolução CIB 001/2017, em meio físico, contendo os seguintes documentos:

- a) Cópias dos extratos bancários da movimentação da conta durante o exercício;
b) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas: Nota fiscal, Empenho e Liquidação;
- c) Pequeno relatório qualitativo com algum registro fotográfico por ação;
d) Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da prestação de contas e devidamente publicada em diário oficial do município;
e) Ofício de encaminhamento da documentação destinado à SEDH.
14. Em caso do recurso não ter sido utilizado na totalidade, o gestor deverá adotar o

seguinte procedimento:

- a) Plano de ação para reprogramação do recurso financeiro;
 - b) Apresentar em reunião do CMAS para análise e aprovação;
 - c) O CMAS deverá fazer a resolução de aprovação da reprogramação e publicar em diário oficial do município;
 - d) Ao realizar a reprogramação¹ do saldo e passar pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o gestor poderá em seguida utilizar o recurso no exercício financeiro vigente.
- JOÃO PESSOA – PB, 12 DE ABRIL DE 2017.

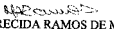

PATRÍCIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA
Gerente Executiva de Assistência Social


WALHSKA RAMALHO RIBEIRO
Gerente da Proteção Social Especial


JACIANA MOURA MAGALHÃES
Gerente da Proteção Social Básica


SOFIA ULISSES SANTOS
Presidente do COEGEMAS/PB

De acordo:


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 016/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 600.181-5, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
004/2017	Contratação de locação de veículos.	12 (doze) meses

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de abril de 2017


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3783

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada 25 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º. **Homologadas as seguintes licenças emitidas LO Nº 424/2017** - NOGUEIRA COLETA DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2017-001377/TEC/LO-4159; **AA Nº 478/2017** - GB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP - SUDEMA - 2017-001050/TEC/AA-5120; **LO Nº 591/2017** - LUCIANO DE OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2017-000806/TEC/LO-4019; **LO Nº 598/2017** - COMPECC - ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2017-000518/TEC/LO-3942; **AA Nº 644/2017** - GERALDO LEITE DA NOBREGA NETO-POSTO BEIRA RIO - SUDEMA - 2017-000135/TEC/AA-5063; **LP Nº 645/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-000209/TEC/LP-2833; **LI Nº 646/2017** - MEDCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME - SUDEMA - 2016-008270/TEC/LI-5151; **LO Nº 647/2017** - FEMINA-ULTRASSOM DIAGNOSTICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-008898/TEC/LO-3693; **LOPNº 648/2017** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-007746/TEC/LOP-0333; **LO Nº 654/2017** - FARMAUM DOS MEDICAMENTOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2016-009251/TEC/LO-3813; **LO Nº 670/2017** - FARMÁCIA PHYTOFÁRMACO DE MANIPULAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-004322/TEC/LO-2543; **LO Nº 751/2017** - DIANA MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO & CIA LTDA - SUDEMA - 2016-007577/TEC/LO-3305; **LO Nº 754/2017** - EDUARDO BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2017-001713/TEC/LO-4246; **LO Nº 755/2017** - JACINTO DE SANTANA - ME - SUDEMA - 2016-008990/TEC/LO-3710; **LO Nº 756/2017** - SIMÃO E NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2016-006664/TEC/LO-3116; **LO Nº 757/2017** - JC FERRAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001030/TEC/LO-4066; **LO Nº 758/2017** - M & M PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUDEMA - 2017-001184/TEC/LO-4098; **LO Nº 759/2017** - J BATISTA RAMOS DE CARVALHO COMERCIO - SUDEMA - 2017-001215/TEC/LO-4110; **LO Nº 760/2017** - ARQUITETIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2017-001996/TEC/LO-4341; **LO Nº 761/2017** - GRÁFICA JB LTDA - SUDEMA - 2017-000716/TEC/LO-3997; **LO Nº 763/2017** - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2016-008924/TEC/LO-3697; **LA Nº 764/2017** - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2016-005751/TEC/LA-0653; **LO Nº 765/2017** - POSTO SANTO EXPEDITO LTDA - EPP - SUDEMA - 2016-000231/TEC/LO-1435; **LO Nº 766/2017** - PURÍSSIMA IND.E COM. DE AGUAS DESSALINIZADAS LTDA - SUDEMA - 2016-007059/TEC/LO-3190; **LO Nº 768/2017** - BOA SAFRA COM. DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-009009/TEC/LO-

3716; **LO Nº 769/2017** - NADJALENE LOPES FERNANDES ARAUJO-LIMPOTEX - SUDEMA - 2016-004591/TEC/LO-2666; **LI Nº 770/2017** - DJ COMERCIO E EXTRACAO MINERAL LTDA-ME - SUDEMA - 2017-000545/TEC/LI-5272; **LP Nº 771/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-000757/TEC/LP-2847; **LP Nº 772/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-000774/TEC/LP-2855; **LO Nº 774/2017** - LAMINOR- LAMINAÇÃO DE ALUMINIO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2017-000066/TEC/LO-3839; **LO Nº 777/2017** - CONSTRU-CASA MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-008015/TEC/LO-3454; **LI Nº 778/2017** - ANDRÉ DO NASCIMENTO JUSTINO - SUDEMA - 2017-000106/TEC/LI-5241; **LO Nº 779/2017** - ENGEMAX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2017-002044/TEC/LO-4351; **LO Nº 780/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-000699/TEC/LO-3990; **AA Nº 781/2017** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-000416/TEC/AA-5083; **AA Nº 782/2017** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-000418/TEC/AA-5085; **AA Nº 784/2017** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-000420/TEC/AA-5087; **AA Nº 785/2017** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-000424/TEC/AA-5091; **LO Nº 786/2017** - S. ANDRADE NUNES-ME (ENTULHO VERDE) - SUDEMA - 2016-003627/TEC/LO-2349; **LO Nº 787/2017** - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-008386/TEC/LO-3558; **LO Nº 789/2017** - MENDONÇA E LEITE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001390/TEC/LO-4168; **LO Nº 790/2017** - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2017-001878/TEC/LO-4308; **LO Nº 791/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - SUDEMA - 2016-008074/TEC/LO-3476; **LO Nº 792/2017** - RODRIGO ROCHA DE LIMA - SUDEMA - 2016-000722/TEC/LO-1595; **LO Nº 793/2017** - FCM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME - SUDEMA - 2017-000838/TEC/LO-5292; **LO Nº 794/2017** - VANUSA CELIA DA NOBREGA - SUDEMA - 2017-001622/TEC/LO-4224; **LI Nº 795/2017** - MASTEL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2017-001993/TEC/LI-5370; **LO Nº 796/2017** - LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2016-009164/TEC/LO-3775; **LO Nº 797/2017** - TAINA ANDRE DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-005132/TEC/LO-2823; **LO Nº 798/2017** - BRATEST S.A - SUDEMA - 2017-001347/TEC/LO-4149; **LI Nº 799/2017** - ROOZEVILTON MATIAS FERREIRA EIRELI - ME - SUDEMA - 2017-001289/TEC/LI-5321; **LO Nº 800/2017** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-004361/TEC/LO-2568; **LO Nº 801/2017** - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA TELEBRAS - SUDEMA - 2015-006385/TEC/LO-0795; **LO Nº 802/2017** - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA TELEBRAS - SUDEMA - 2015-006381/TEC/LO-0791; **LO Nº 803/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2017-001242/TEC/LO-4118; **LO Nº 804/2017** - DEILMA NEVES DANTAS - SUDEMA - 2016-004450/TEC/LO-2607; **LO Nº 805/2017** - MARIA DE LOURDES LEITE PAULO (MADEREIRA PANTANAL) - SUDEMA - 2016-001722/TEC/LO-1792; **LO Nº 806/2017** - T.N COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - SUDEMA - 2015-007790/TEC/LO-1232; **LO Nº 807/2017** - AUGUSTO PEÇAS - SUDEMA - 2016-004405/TEC/LO-2587; **LO Nº 808/2017** - F. BELARMINO E CIA-ME - SUDEMA - 2016-006320/TEC/LO-3066; **AA Nº 809/2017** - GASMAQ COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOSLTDA - SUDEMA - 2016-007443/TEC/AA-4971; **AA Nº 810/2017** - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-008346/TEC/AA-5026; **AA Nº 811/2017** - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-008347/TEC/AA-5027; **AA Nº 812/2017** - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-008385/TEC/AA-5030; **AA Nº 813/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-000264/TEC/AA-5071; **LP Nº 814/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-002262/TEC/LP-2887; **LP Nº 815/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-002258/TEC/LP-2883; **LP Nº 816/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-002259/TEC/LP-2884; **LP Nº 817/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-002260/TEC/LP-2885; **AA Nº 820/2017** - FRANCELLE LAISY FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2017-000324/TEC/AA-5075; **LO Nº 821/2017** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-000591/TEC/LO-3972; **LO Nº 822/2017** - SEVERINO CORDEIRO DE ASSIS FILHO - SUDEMA - 2017-000714/TEC/LO-3995; **AA Nº 823/2017** - BIANCA LIMA BEZERRA - EPP - SUDEMA - 2017-000745/TEC/AA-5114; **LI Nº 824/2017** - OUROVEL -CONST. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-000808/TEC/LI-5289; **LO Nº 825/2017** - MADEIREIRA MEDINA LTDA - SUDEMA - 2017-001046/TEC/LO-4069; **LO Nº 826/2017** - AFL GÁS NATURAL LTDA. - SUDEMA - 2017-001775/TEC/LO-4265; **LO Nº 827/2017** - AFL GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2017-001778/TEC/LO-4268; **LO Nº 828/2017** - GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001952/TEC/LO-4334; **LO Nº 829/2017** - AFL GÁS NATURAL LTDA. - SUDEMA - 2017-001780/TEC/LO-4270; **AA Nº 832/2017** - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-001459/TEC/AA-5130; **LO Nº 833/2017** - FRANCISCO OLIVEIRA - SUDEMA - 2017-002142/TEC/LO-4385; **AA Nº 835/2017** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - SUDEMA - 2017-002108/TEC/AA-5156; **LO Nº 836/2017** - CONSTRUTORA INOVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2017-001931/TEC/LO-4325; **LO Nº 837/2017** - RR SILVA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001844/TEC/LO-4290; **LO Nº 838/2017** - FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A - SUDEMA - 2017-001885/TEC/LO-4310; **LO Nº 840/2017** - CLEIA MUNIZ DE BRITO - SUDEMA - 2017-001690/TEC/LO-4239; **AA Nº 841/2017** - E. LEITE & CIA - SUDEMA - 2017-001508/TEC/AA-5134; **LO Nº 842/2017** - JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS - SUDEMA - 2017-001466/TEC/LO-4181; **LO Nº 843/2017** - MARIA JOSÉ FRANÇA NEGREIROS - SUDEMA - 2011-004614/TEC/LO-1557; **LO Nº 844/2017** - FLAVIANO AUGUSTO DE ARAUJO - SUDEMA - 2017-000710/TEC/LO-3993; **LP Nº 845/2017** - SOLATIO SOLAR GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001055/TEC/LP-2861; **LP Nº 846/2017** - SOLATIO SOLAR GESTAO DE PROJETOS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001057/TEC/LP-2862

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3784

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada 25 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.Processo SUDEMA Nº 2015-001599 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-LP INTERVENÇÃO NA AREA CONTINENTAL DA FALÉSIA DO CABO BRANCO. DELIBERA

Art. 1º O plenário aprovou pela homologação da **Licença Prévia nº 1551/2016**

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3785

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -

COPAM, em sua 623ª Reunião Ordinária, realizada 25 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

DE DELIBERAÇÃO – Quanto ao Licenciamento Ambiental de Atividades de Armazenamento e Comércio Varejista de Combustíveis, que atingiram as condições intermediárias previstas no art 2º, VI da NA 120.

Considerando a Resolução CONAMA nº 319 de 4 de dezembro de 2002;
Considerando a Resolução CONAMA nº 273 de 29 de novembro de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 28.951, de 18 de dezembro de 2007;
Considerando a deliberação da ANP nº 41/2013;
Considerando a NA 120/SUDEMA de 23 de março de 007;
Considerando a Deliberação COPAM nº 3665 de 2015;
Considerando que o licenciamento ambiental é um importante instrumento de gestão ambiental.

Considerando a ineficácia de implementar as ações necessárias.
Considerando que os postos de combustíveis que não atingiram as condições completas de funcionamento, não deveriam estar em plena operação e/ou funcionamento.
Considerando que toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencialmente ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais.
Considerando que os vazamentos de derivados de petróleo e outros combustíveis podem causar contaminação aos corpos d'água subterrâneos e superficiais, do solo e do ar.
Considerando a ausência e/ou uso inadequados de sistemas confiáveis para detecção de vazamento.

DELIBERA:

Art.1º O Licenciamento Ambiental de Atividades de Armazenamento e Comércio Varejista de Combustíveis que não atingiram as condições mínimas, previstas na NA 120, art. 2º, V, não se aplicam a esta deliberação, não sendo passível da renovação da Licença de Operação.

I) Os empreendimentos previsto no caput do artigo, para fazerem as reformas aptas ao efetivo funcionamento, se tiverem licença de operação vigente, necessitarão de uma Licença de Alteração, caso contrário, será solicitado uma nova L.I, visto que as especificações constantes nos planos, programas e projetos estão em total desacordo com a NA 120, a Resolução CONAMA 273 e Normas da ABNT.

II) Será concedido um prazo de 12 (doze meses), improrrogável, para referida L.A nos postos que se enquadrarem no art. 1º, não podendo ultrapassar o prazo da L.O vigente, conforme o que preconiza o decreto estadual 28.951/07, art. 1º, V.

Art. 2º Será concedido um prazo de 12 (doze meses), improrrogável, para os postos de combustíveis em condições intermediárias do P.R (Posto revendedor), NA 120, art. 2º, VI.

I - Os empreendimentos que descumpriram a deliberação 3665/2015, apenas, em condições intermediárias de funcionamento, com prazo de licença expedidas até 60 (sessenta dias), terão suas licenças prorrogadas no prazo estabelecido no caput, necessitando contudo da abertura de um novo processo administrativo, mediante pagamento de taxa.

II - Após efetivo cumprimento de todas as condicionantes, previstas na L.A e L.O, mediante comprovação dos itens mencionados no art. 3º, o prazo será prorrogado por solicitação do interessado com vistas a atender o que dispõe o decreto 28.951/07, art. 1º.

Art. 3º Os novos licenciamentos devem apresentar para uma melhor instrução do processo as seguintes exigências:

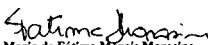
1. Realizar a substituição dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis existentes por tanques de empresas certificadas pelo INMETRO, de acordo com a classificação da NBR 13.786;
2. Instalar piso de concreto armado na área da ilha de abastecimento na área de descarga conforme norma pertinente da ABNT;
3. Instalação sistema de canaletas no entorno da pista de abastecimento e na área de descarga ligada à caixa SAO (separadora de água- óleo);
4. Implantar procedimentos de proteção e controle conforme a classificação do posto através da NBR 13.786;
5. O empreendedor deverá realizar medidas mitigadoras e promover a implantação dos sistemas de proteção contra vazamento proteção contra derramamento e proteção contra transbordamento conforme NBR 13.786;
6. Proceder a remoção e destinação de tanques subterrâneos usados de acordo com a NBR 14.976 (Posto de serviço – Remoção e Destinação de tanques subterrâneos usados);
7. Apresentar o comprovante de destinação dos tanques emitida por empresa licenciada;
8. Durante o processo de desativação dos tanques subterrâneos deverá ser realizada coleta de amostras de solo proveniente da cava e de água subterrânea para análise dos parâmetros VOC, BTXE e PAH, bem como análise de benzeno, tolueno, etilbenzeno, xilenos. O laudo da Avaliação de Contaminação deverá ser apresentado, após a retirada dos taques subterrâneos de combustíveis;
9. Apresentar a nota fiscal de serviço da empresa responsável pelo Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SACS, conforme Portaria do INMETRO 109/2005 e 009/2011;
10. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do responsável técnico do Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SACS;
11. Apresentar a certificação da empresa executora dos Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SACS, conforme Portaria do INMETRO 009/2011;
12. Apresentar teste de estanqueidade, após a instalação dos tanques e do sistema SACS por empresa responsável por serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas nos postos de combustíveis, conforme Portaria do INMETRO 258/2008.

Art. 4º O prazo de 12 (doze meses) estabelecido no art. 1º e art. 2º contar-se-á da publicação desta deliberação em Diário Oficial.

Art. 5º Os postos que se enquadrem nesta deliberação deverão entrar com os pedidos de licenciamento até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 6º Fica revogada a Deliberação nº 3665/2015 em sua 589 Reunião Ordinária, realizada em 29 de Setembro de 2015

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28/ 04/2017, às 15h (quinze) horas, em sua sede social à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do Estado da Paraíba, para deliberarem sobre os seguintes itens:

1. Eleição do Conselho Fiscal da CODATA;
2. Aprovação das demonstrações Contábeis da CODATA, exercício 2016;
3. Fixação da remuneração da Diretoria;
4. Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 19 de Abril de 2017

Livânia Maria da Silva Farias
Presidente do Conselho de Administração

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

AVISO DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA convoca o empregado ROMULO DE SOUZA DAMIÃO para retornar ao seu Cargo nesta Companhia ou justificar sua ausência no prazo de 72 horas, a contar da publicação deste, sob pena de caracterizar o abandono de emprego, nos termos do Art. 482, I, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

João Pessoa, 26 de abril de 2017

GICELLE DE ALCÂNTARA BONIFÁCIO
Gerente de Capital Humano